



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*

*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*

*CNPJ 95.639.472/0001-03*

---

## **LEI Nº 1984/2021**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 226.550,00 **(Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO

06003 Divisão de Transporte Escolar

06003/12.361.0017.1235 – PAR – TERMO 201900653-4/FNDE

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06003/4490.52.00.00 – Fonte 1124 Equipamentos e Material Permanente R\$ 226.550,00

TOTAL R\$ 226.550,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a aquisição de Ônibus Escolar, sob o Termo 201900653-4 – PAR/FNDE, e como fonte de recursos indicamos a Receita de Capital – TRANSF. REC. DA UNIÃO PARA PROGR. EDUCAÇÃO-REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2418.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2418.05.00.00.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

2418.05.91.00.00.00 Fonte 1124 PAR – TERMO 201900653-4/FNDE R\$ 226.550,00

TOTAL R\$ 226.550,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2021.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**